



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESOL-GP - 282013
(relativo ao Processo 231532013)
Código de validação: 47DFF1E926

Altera dispositivo da Resolução n.º TJ n.º 23/2010 e dá outras providências.
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão plenária administrativa do dia 15 de maio de 2013, proferida nos autos do Processo n.º 23153/2013;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração de redução do período de trânsito de servidor removido de ofício ou a pedido;

R E S O L V E:

Art. 1º O caput do artigo 19 da Resolução n.º 23, de 06 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 Em caso de remoção de ofício, o servidor terá, como período de trânsito, o prazo de oito dias úteis; e, se a pedido, cinco dias úteis, contados, em ambos os casos, da publicação da respectiva portaria.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Justiça do Estado do Maranhão “Clóvis Bevilácqua”, em São Luís, 15 de maio de 2013.

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/05/2013 13:11 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)